



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.555.941/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2012	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR TEC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares em transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.11-1-00 - Atividades de organização e administração de empresas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OURO PRETO	NÚMERO 718	COMPLEMENTO SALA 404 SALA 405	
CEP 30.170-044	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO@BRTEC.ORG.BR		TELEFONE (31) 8382-6303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa nº 12.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 11:05:00 (UTC-3 e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:43 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **5EFD.9443.2BCC.69DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/05/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/08/2024

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO

CNPJ/CPF: 15.555.941/0001-69

LOGRADOURO: RUA OURO PRETO

NÚMERO: 718

COMPLEMENTO: SL 404 e 405,

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30170044

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000767139128



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGDJIPHJO**

Documento/Certidão nº **26.727.839** Exercício: **2024**

Emissão em: **17/04/2024**

Requerimento em: 23:32:14

Validade: **17/05/2024**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

CNPJ: **15.555.941.0001.69**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da P.M., por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.555.941/0001-69
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDE E GESTÃO
Endereço: R OURO PRETO 718 SALA 301 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005571950237276

Informação obtida em 28/05/2024 15:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.555.941/0001-69

Certidão n°: 17035078/2024

Expedição: 12/03/2024, às 11:11:51

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.555.941/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CSJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.555.941/0001-69
Número de Ordem do Livro: 1

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
NIRE	
CNPJ	15.555.941/0001-69
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/04/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4314

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4314
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.17.9E.57.FC.C4.95.EB.16.5D.91.09.98.4A.9A.C6.61.51.90.40-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.555.941/0001-69
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.720.056,96	R\$ 3.543.552,90
CIRCULANTE		R\$ 1.720.056,96	R\$ 3.543.552,90
DISPONIVEL		R\$ 793.656,62	R\$ 58.717,69
CAIXA		R\$ 792.329,26	R\$ 1.988,01
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRA		R\$ 1.327,36	R\$ 56.729,68
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 926.400,34	R\$ 3.484.835,21
CONTAS A RECEBER		R\$ 926.400,34	R\$ 2.101.166,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.383.668,87
PASSIVO		R\$ 1.720.056,96	R\$ 3.543.552,90
CIRCULANTE		R\$ 96.325,95	R\$ 22.577,81
CIRCULANTE		R\$ 96.325,95	R\$ 22.577,81
(-) FORNECEDORES		R\$ (40,00)	R\$ 15.269,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 706,50	R\$ 483,02
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.412,62	R\$ 2.845,68
FOLHAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 92.246,83	R\$ 3.979,70
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.623.731,01	R\$ 3.520.975,09
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.623.731,01	R\$ 3.520.975,09
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 1.623.731,01	R\$ 3.520.975,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.17.9E.57.FC.C4.95.EB.16.5D.91.09.98.4A.9A.C6.61.51.90.40-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.555.941/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

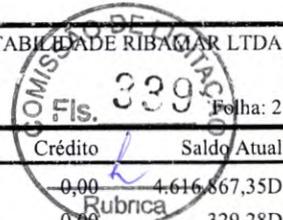


Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 967.056,51	R\$ 6.931.512,54
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 967.056,51	R\$ 6.931.512,54
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (11,19)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (11,19)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 967.056,51	R\$ 6.931.501,35
LUCRO BRUTO		R\$ 967.056,51	R\$ 6.931.501,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (233.677,92)	R\$ (5.034.257,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (39.359,46)	R\$ (4.646.938,76)
(-) DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (56.979,94)	R\$ (34.694,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (104.275,03)	R\$ (299.780,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31.869,93)	R\$ (48.232,70)
(-) DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS		R\$ (1.193,56)	R\$ (4.610,25)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 733.378,59	R\$ 1.897.244,08
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 733.378,59	R\$ 1.897.244,08
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 733.378,59	R\$ 1.897.244,08
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 733.378,59	R\$ 1.897.244,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.17.9E.57.FC.C4.95.EB.16.5D.91.09.98.4A.9A.C6.61.51.90.40-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[343]ATIVO	1.720.056,96D	23.566.174,59	21.742.678,65	3.543.552,90D
[378]CIRCULANTE	1.720.056,96D	23.566.174,59	21.742.678,65	3.543.552,90D
[385]DISPONIVEL	793.656,62D	14.404.912,05	15.139.850,98	58.717,69D
[391]CAIXA	792.329,26D	0,00	790.341,25	1.988,01D
[10020]CAIXA MATRIZ	792.329,26D	0,00	790.341,25	1.988,01D
[550]BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00D	10.476.168,70	10.476.168,70	0,00D
[10260]BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	0,00D	10.476.168,70	10.476.168,70	0,00D
[392]APLICAÇÕES FINANCEIRA	1.327,36D	3.928.743,35	3.873.341,03	56.729,68D
[10439]APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SANTANDER - CONTA	1.327,36D	3.928.743,35	3.873.341,03	56.729,68D
[393]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	926.400,34D	9.161.262,54	6.602.827,67	3.484.835,21D
[396]CONTAS A RECEBER	926.400,34D	1.489.750,00	314.984,00	2.101.166,34D
[10765]W & A TECNOLOGIA	926.400,34D	1.489.750,00	314.984,00	2.101.166,34D
[397]DUPLICATAS A RECEBER	0,00D	7.671.512,54	6.287.843,67	1.383.668,87D
[10810]CLIENTES DIVERSOS	0,00D	6.931.512,54	6.287.843,67	643.668,87D
[10820]TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00D	740.000,00	0,00	740.000,00D
[442]PASSIVO	1.720.056,96C	166.152,93	92.404,79	1.646.308,82C
[443]CIRCULANTE	96.325,95C	166.152,93	92.404,79	22.577,81C
[444]CIRCULANTE	96.325,95C	166.152,93	92.404,79	22.577,81C
[445]FORNECEDORES	40,00D	66.436,74	81.746,15	15.269,41C
[21450]DUPLICATAS A PAGAR	40,00D	66.436,74	81.746,15	15.269,41C
[448]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	706,50C	357,04	133,56	483,02C
[20382]IRRF. A RECOLHER	0,00C	29,06	29,06	0,00C
[20384]I.S.S.Q.N. A RECOLHER	0,00C	0,00	22,25	22,25C
[20405]IRF / RETIDO NF	135,00C	135,00	0,00	0,00
[20392]PIS S/ FOLHA PAGTO A RECOLHER	143,00C	192,98	82,25	32,27C
[20398]CSLL/COFINS/PIS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	428,50C	0,00	0,00	428,50C
[449]OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS	3.412,62C	4.413,47	3.846,53	2.845,68C
[20410]FGTS A RECOLHER	205,33C	381,33	404,79	228,79C
[20420]INSS A RECOLHER	3.207,29C	4.032,14	3.441,74	2.616,89C
[450]FOLHAS A PAGAR	0,00C	6.678,55	6.678,55	0,00C
[20520]SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00C	4.400,00	4.400,00	0,00C
[20522]RESCISÃO A PAGAR	0,00C	2.278,55	2.278,55	0,00C
[457]EMPRÉSTIMOS	92.246,83C	88.267,13	0,00	3.979,70C
[21610]EMPRESTIMO - BANCO SANTANDER S/A	92.246,83C	88.267,13	0,00	3.979,70C
[465]PATRIMÔNIO SOCIAL	1.623.731,01C	0,00	0,00	1.623.731,01C
[2710]PATRIMÔNIO SOCIAL	1.623.731,01C	0,00	0,00	1.623.731,01C
[467]SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.623.731,01C	0,00	0,00	1.623.731,01C
[28711]SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	1.649.301,80C	0,00	0,00	1.649.301,80C
[15651]DEFICIT DO EXERCÍCIO	25.570,79D	0,00	0,00	25.570,79D
[487]DESPESAS	0,00D	5.036.771,41	2.514,14	5.034.257,27D
[496]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	5.036.771,41	2.514,14	5.034.257,27D
[497]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	5.036.771,41	2.514,14	5.034.257,27D
[498]DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	4.646.938,76	0,00	4.646.938,76D
[34004]ALUGUÉIS E/ OU CONDOMÍNIOS	0,00D	8.819,18	0,00	8.819,18D
[34013]ENERGIA ELÉTRICA	0,00D	689,02	0,00	689,02D
[34021]SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00D	8.724,57	0,00	8.724,57D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[34022]SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00D	4.616.867,35	0,00	4.616.867,35D
[34025]VIAGENS E ESTADAS	0,00D	329,28	0,00	329,28D
[34035]CONDUÇÃO E TRANSPORTES	0,00D	49,77	0,00	49,77D
[34038]INTERNET	0,00D	61,50	0,00	61,50D
[34039]MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	49,35	0,00	49,35D
[34054]CARTÃO DE CREDITO EMPRESARIAL	0,00D	11.348,74	0,00	11.348,74D
[607]DESPESAS COM PESSOAL/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	37.208,95	2.514,14	34.694,81D
[34018]SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00D	6.704,13	2.200,00	4.504,13D
[34032]FÉRIAS	0,00D	1.466,67	0,00	1.466,67D
[34043]13º SALARIO	0,00D	366,67	0,00	366,67D
[34015]INSS	0,00D	10.945,05	0,00	10.945,05D
[34009]F.G.T.S.	0,00D	404,79	0,00	404,79D
[34023]VALE TRANSPORTE	0,00D	2.216,78	264,00	1.952,78D
[34049]VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	0,00D	3.876,72	50,14	3.826,58D
[34050]PLANO DE SAUDE/ODONTOLOGICO	0,00D	566,28	0,00	566,28D
[34056]BOLSA ESTÁGIO	0,00D	10.661,86	0,00	10.661,86D
[499]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	299.780,75	0,00	299.780,75D
[35001]ASSINATURAS E MENSALIDADES	0,00D	704,00	0,00	704,00D
[35005]DESPESAS DE EXPEDIENTE	0,00D	1.288,45	0,00	1.288,45D
[35006]DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00D	3.609,60	0,00	3.609,60D
[35007]HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00D	144.632,00	0,00	144.632,00D
[35008]HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00D	19.336,00	0,00	19.336,00D
[35013]MULTAS	0,00D	1.195,64	0,00	1.195,64D
[35015]PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00D	657,00	0,00	657,00D
[35017]TAXAS, REPARTIÇÕES E CARTÓRIOS	0,00D	2.029,46	0,00	2.029,46D
[35036]MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00D	570,00	0,00	570,00D
[35040]SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00D	2.953,34	0,00	2.953,34D
[35042]SEGUROS DIVERSOS	0,00D	2.387,62	0,00	2.387,62D
[35046]VIAGENS E ESTADAS	0,00D	1.698,42	0,00	1.698,42D
[35059]COMISSÃO	0,00D	6.836,80	0,00	6.836,80D
[35067]DESP C/ USO DE MARCA	0,00D	142,00	0,00	142,00D
[35069]DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	61.089,24	0,00	61.089,24D
[35090]DESPESA C/ CARTÃO	0,00D	49.556,16	0,00	49.556,16D
[35120]CONDOMINIO	0,00D	1.095,02	0,00	1.095,02D
[500]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	48.232,70	0,00	48.232,70D
[36001]JUROS DE DÉBITOS FISCAIS	0,00D	222,37	0,00	222,37D
[36004]JUROS DIVERSOS	0,00D	38.762,73	0,00	38.762,73D
[36005]DESPESAS BANCÁRIAS	0,00D	9.247,60	0,00	9.247,60D
[501]DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS	0,00D	4.610,25	0,00	4.610,25D
[37005]I.P.T.U.	0,00D	4.419,31	0,00	4.419,31D
[37011]TAXA FISCALIZAÇÃO LOCAL. FUNCIONAMENTO - TFLF	0,00D	140,34	0,00	140,34D
[37014]PIS S/ FOLHA PAGAMENTO	0,00D	50,60	0,00	50,60D
[521]RECEITAS	0,00C	11,19	6.931.512,54	6.931.501,35C
[522]RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	11,19	6.931.512,54	6.931.501,35C
[523]RECEITAS COMERCIAIS	0,00C	11,19	6.931.512,54	6.931.501,35C
[526]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	6.931.512,54	6.931.512,54C
[40201]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	6.931.512,54	6.931.512,54C
[554]DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00D	11,19	0,00	11,19D
[30004]ISSQN S/FATURAMENTO	0,00D	11,19	0,00	11,19D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022.

WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES:26296179200
 Assinado de forma digital por
 WILSON WLADIMIR DE ALENCAR
 MENDES:26296179200
 Dados: 2024.01.25 16:16:32 -03'00'

WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES
 Presidente
 CPF: 262.961.792-00

GISELI ENEDINA SOUSA

JORGE:74638890687

Assinado de forma digital por
 GISELI ENEDINA SOUSA
 JORGE:74638890687
 Dados: 2024.01.25 16:10:53 -03'00'

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE
 CONTADOR(A)
 CPF:746.388.906-87 CRC: MG-64.234/O-0



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS COMERCIAIS			
VENDAS DE SERVIÇOS			
VENDAS DE SERVIÇOS	4.6.10.30.0001	40201	6.931.512,54C
=VENDAS DE SERVIÇOS			**6.931.512,54C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
ISSQN S/FATURAMENTO	4.6.10.90.0003	30004	11,19D
=DEDUÇÕES DAS RECEITAS			*****11,19D
=RECEITAS COMERCIAIS			**6.931.501,35C
Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**6.931.501,35C
=Total - RECEITAS			**6.931.501,35C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS			
ALUGUÉIS E/ OU CONDOMÍNIOS	3.6.10.10.0004	34004	8.819,18D
ENERGIA ELÉTRICA	3.6.10.10.0013	34013	689,02D
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	3.6.10.10.0021	34021	8.724,57D
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	3.6.10.10.0022	34022	4.616.867,35D
VIAGENS E ESTADAS	3.6.10.10.0025	34025	329,28D
CONDUÇÃO E TRANSPORTES	3.6.10.10.0035	34035	49,77D
INTERNET	3.6.10.10.0038	34038	61,50D
MATERIAL DE CONSUMO	3.6.10.10.0039	34039	49,35D
ALUGUÉIS DE CREDITO EMPRESARIAL	3.6.10.10.0054	34054	11.348,74D
=DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS			**4.646.938,76D
DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.6.10.11.0001	34018	4.504,13D
FÉRIAS	3.6.10.11.0002	34032	1.466,67D
13º SALARIO	3.6.10.11.0003	34043	366,67D
INSS	3.6.10.11.0004	34015	10.945,05D
F.G.T.S.	3.6.10.11.0005	34009	404,79D
VALE TRANSPORTE	3.6.10.11.0008	34023	1.952,78D
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	3.6.10.11.0009	34049	3.826,58D
PLANO DE SAUDE/ODONTOLOGICO	3.6.10.11.0011	34050	566,28D
BOLSA ESTÁGIO	3.6.10.11.0030	34056	10.661,86D
=DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS			*****34.694,81D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ASSINATURAS E MENSALIDADES	3.6.10.20.0001	35001	704,00D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS DE EXPEDIENTE	3.6.10.20.0005	35005	1.288,45D
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	3.6.10.20.0006	35006	3.609,60D
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	3.6.10.20.0007	35007	144.632,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.6.10.20.0008	35008	19.336,00D
MULTAS	3.6.10.20.0013	35013	1.195,64D
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.6.10.20.0015	35015	657,00D
TAXAS, REPARTIÇÕES E CARTÓRIOS	3.6.10.20.0017	35017	2.029,46D
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.6.10.20.0036	35036	570,00D
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	3.6.10.20.0040	35040	2.953,34D
SEGUROS DIVERSOS	3.6.10.20.0042	35042	2.387,62D
VIAGENS E ESTADAS	3.6.10.20.0046	35046	1.698,42D
COMISSÃO	3.6.10.20.0059	35059	6.836,80D
DESP C/ USO DE MARCA	3.6.10.20.0067	35067	142,00D
DESPESAS INDEDUTIVEIS	3.6.10.20.0073	35069	61.089,24D
DESPESA C/ CARTÃO	3.6.10.20.0082	35090	49.556,16D
CONDOMINIO	3.6.10.20.0088	35120	1.095,02D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****299.780,75D
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS DE DÉBITOS FISCAIS	3.6.10.30.0001	36001	222,37D
JUROS DIVERSOS	3.6.10.30.0004	36004	38.762,73D
DESPESAS BANCÁRIAS	3.6.10.30.0005	36005	9.247,60D
=DESPESAS FINANCEIRAS			****48.232,70D
DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS			
I.P.T.U.	3.6.10.40.0005	37005	4.419,31D
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCAL. FUNCIONAMENTO - TFLF	3.6.10.40.0011	37011	140,34D
ISS S/ FOLHA PAGAMENTO	3.6.10.40.0014	37014	50,60D
DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS			*****4.610,25D
=DESPESAS OPERACIONAIS			**5.034.257,27D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**5.034.257,27D
=T o t a l - DESPESAS			**5.034.257,27D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

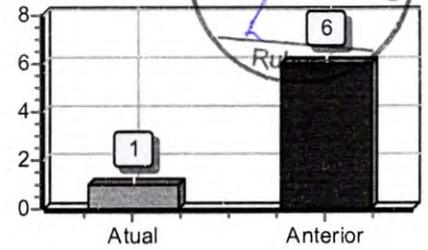
RECEITAS-----> 6.931.501,35C
 DESPESAS + SISTEMA AUXILIAR-----> 5.034.257,27D
 SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.897.244,08



Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	22.577,81	
<hr/>		
Ativo	3.543.552,90	= 0,01

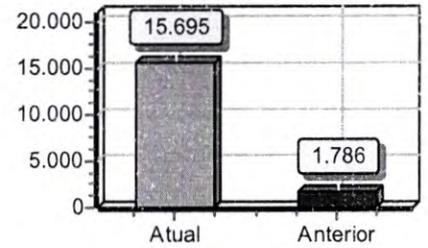
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	3.543.552,90	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	22.577,81	= 156,95

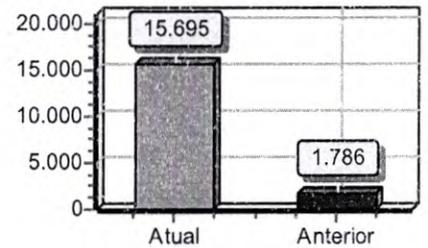
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 15695 % do capital de terceiros.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.543.552,90	
<hr/>		
Passivo Circulante	22.577,81	= 156,95

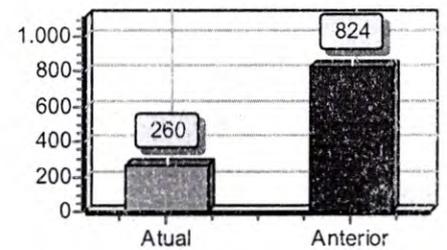
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$156,95 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	58.717,69	
<hr/>		
Passivo Circulante	22.577,81	= 2,60

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,60 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.555.941/0001-69
Número de Ordem do Livro: 6



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
NIRE	
CNPJ	15.555.941/0001-69
Número de Ordem	6
Título do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/04/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8383

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Título do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8383
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.98.28.A0.67.20.5 B.6F.D8.45.68.77.EF.D8.B4.F2.85.DE.CC.2F-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 15.555.941/0001-69
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.543.552,90	R\$ 19.793.712,45
CIRCULANTE		R\$ 3.543.552,90	R\$ 19.793.712,45
DISPONIVEL		R\$ 58.717,69	R\$ 4.347.524,43
CAIXA		R\$ 1.988,01	R\$ 117,41
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRA		R\$ 56.729,68	R\$ 4.347.407,02
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 3.484.835,21	R\$ 15.446.188,02
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.101.166,34	R\$ 5.726.476,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.383.668,87	R\$ 9.719.711,68
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 3.543.552,90	R\$ 19.793.712,45
CIRCULANTE		R\$ 22.577,81	R\$ 136.638,29
CIRCULANTE		R\$ 22.577,81	R\$ 136.638,29
FORNECEDORES		R\$ 15.269,41	R\$ 99.465,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 483,02	R\$ 34.327,29
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.845,68	R\$ 2.845,68
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.979,70	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 19.216.738,06
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 19.216.738,06
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 19.216.738,06
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 3.520.975,09	R\$ 440.336,10
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 3.520.975,09	R\$ 440.336,10
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 3.520.975,09	R\$ 440.336,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.98.28.A0.67.20.5 B.6F.D8.45.68.77.EF.D8.B4.F2.85.DE.CC.2F-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.555.941/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.931.512,54	R\$ 11.198.603,63
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 6.931.512,54	R\$ 11.198.603,63
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (11,19)	R\$ (15.338,61)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (11,19)	R\$ (15.338,61)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.931.501,35	R\$ 11.183.265,02
LUCRO BRUTO		R\$ 6.931.501,35	R\$ 11.183.265,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.034.257,27)	R\$ (14.263.904,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.646.938,76)	R\$ (10.311.653,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (34.694,81)	R\$ (62.973,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (299.780,75)	R\$ (3.875.359,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (48.232,70)	R\$ (12.742,83)
(-) DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS		R\$ (4.610,25)	R\$ (1.174,49)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.897.244,08	R\$ (3.080.638,99)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.897.244,08	R\$ (3.080.638,99)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.897.244,08	R\$ (3.080.638,99)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.897.244,08	R\$ (3.080.638,99)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.98.28.A0.67.20.5 B.6F.D8.45.68.77.EF.D8.B4.F2.85.DE.CC.2F-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[343]ATIVO	3.543.552,90D	147.512.880,39	131.262.720,84	19.793.712,45D
[378]CIRCULANTE	3.543.552,90D	147.512.880,39	131.262.720,84	19.793.712,45D
[385]DISPONIVEL	58.717,69D	132.629.777,38	128.340.970,64	4.347.524,43D
[391]CAIXA	1.988,01D	3.790,00	5.660,60	4.177,41D
[10020]CAIXA MATRIZ	1.988,01D	3.790,00	5.660,60	4.177,41D
[550]BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00D	98.411.684,12	98.411.684,12	0,00D
[10260]BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	0,00D	98.411.684,12	98.411.684,12	0,00D
[392]APLICAÇÕES FINANCEIRA	56.729,68D	34.214.303,26	29.923.625,92	4.347.407,02D
[10435]APLICAÇÃO FINANCEIRA-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	0,00D	34.214.303,26	29.923.625,92	4.290.677,34D
[10439]APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SANTANDER - CONTAMAX	56.729,68D	0,00	0,00	56.729,68D
[393]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3.484.835,21D	14.883.103,01	2.921.750,20	15.446.188,02D
[396]CONTAS A RECEBER	2.101.166,34D	3.664.400,00	39.090,00	5.726.476,34D
[10765]W & A TECNOLOGIA	2.101.166,34D	3.664.400,00	39.090,00	5.726.476,34D
[397]DUPLICATAS A RECEBER	1.383.668,87D	11.198.603,63	2.862.560,82	9.719.711,68D
[10810]CLIENTES DIVERSOS	643.668,87D	11.198.603,63	2.122.560,82	9.719.711,68D
[10820]TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	740.000,00D	0,00	740.000,00	0,00D
[401]IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00D	20.099,38	20.099,38	0,00D
[11217]ISSQN A RECUPERAR	0,00D	14.740,78	14.740,78	0,00D
[11230]I.R.R.F. A RECUPERAR	0,00D	5.358,60	5.358,60	0,00D
[442]PASSIVO	3.543.552,90C	47.626.612,43	66.957.410,97	22.874.351,44C
[443]CIRCULANTE	22.577,81C	365.025,57	479.086,05	136.638,29C
[444]CIRCULANTE	22.577,81C	365.025,57	479.086,05	136.638,29C
[445]FORNECEDORES	15.269,41C	340.946,49	425.142,40	99.465,32C
[21450]DUPLICATAS A PAGAR	15.269,41C	340.946,49	425.142,40	99.465,32C
[448]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	483,02C	20.099,38	53.943,65	34.327,29C
[20382]IRRF. A RECOLHER	0,00C	5.358,60	5.358,60	0,00C
[20384]I.S.S.Q.N. A RECOLHER	22,25C	14.740,78	15.361,73	643,20C
[20392]PIS S/ FOLHA PAGTO A RECOLHER	32,27C	0,00	0,00	32,27C
[20398]CSLL/COFINS/PIS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	428,50C	0,00	33.223,32	33.651,82C
[449]OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS	2.845,68C	0,00	0,00	2.845,68C
[20410]FGTS A RECOLHER	228,79C	0,00	0,00	228,79C
[20420]INSS A RECOLHER	2.616,89C	0,00	0,00	2.616,89C
[457]EMPRÉSTIMOS	3.979,70C	3.979,70	0,00	0,00C
[21610]EMPRESTIMO - BANCO SANTANDER S/A	3.979,70C	3.979,70	0,00	0,00C
[459]NÃO CIRCULANTE	0,00C	47.261.586,86	66.478.324,92	19.216.738,06C
[460]EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00C	47.261.586,86	66.478.324,92	19.216.738,06C
[462]EMPRESTIMOS	0,00C	47.261.586,86	66.478.324,92	19.216.738,06C
[21913]EMPRESTIMOS - SANTANDER	0,00C	47.261.586,86	66.478.324,92	19.216.738,06C
[465]PATRIMÔNIO SOCIAL	3.520.975,09C	0,00	0,00	3.520.975,09C
[2710]PATRIMÔNIO SOCIAL	3.520.975,09C	0,00	0,00	3.520.975,09C
[467]SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	3.520.975,09C	0,00	0,00	3.520.975,09C
[28711]SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	1.649.301,80C	0,00	0,00	1.649.301,80C
[28731]SUPERAVIT ACUMULADO	1.897.244,08C	0,00	0,00	1.897.244,08C
[15651]DEFICIT DO EXERCÍCIO	25.570,79D	0,00	0,00	25.570,79D
[487]DESPESAS	0,00D	14.263.904,01	0,00	14.263.904,01D
[496]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	14.263.904,01	0,00	14.263.904,01D
[497]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	14.263.904,01	0,00	14.263.904,01D
[498]DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	10.311.653,50	0,00	10.311.653,50D
[34004]ALUGUÉIS E/ OU CONDOMÍNIOS	0,00D	13.092,55	0,00	13.092,55D
[34011]LANCHES E REFEIÇÕES	0,00D	2.915,20	0,00	2.915,20D
[34010]FRETES E CARRETOS	0,00D	25,00	0,00	25,00D
[34013]ENERGIA ELÉTRICA	0,00D	445,28	0,00	445,28D
[34021]SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00D	6.890,00	0,00	6.890,00D
[34022]SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00D	426.520,48	0,00	426.520,48D
[34025]VIAGENS E ESTADAS	0,00D	9.237,53	0,00	9.237,53D
[34035]CONDUÇÃO E TRANSPORTES	0,00D	1.449,87	0,00	1.449,87D
[34036]ALUGUÉIS DE BENS MÓVEIS	0,00D	17.034,69	0,00	17.034,69D
[34038]INTERNET	0,00D	152,00	0,00	152,00D
[34054]CARTÃO DE CREDITO EMPRESARIAL	0,00D	51.608,96	0,00	51.608,96D

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
[34075]DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	9.782.281,94	0,00	9.782.281,94D
[607]DESPESAS COM PESSOAL/VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	62.973,52	0,00	62.973,52D
[34023]VALE TRANSPORTE	0,00D	11.733,00	0,00	11.733,00D
[34050]PLANO DE SAUDE/ODONTOLOGICO	0,00D	10.760,52	0,00	10.760,52D
[35064]BOLSA ESTÁGIO	0,00D	40.480,00	0,00	40.480,00D
[499]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	3.875.359,67	0,00	3.875.359,67D
[35003]CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00D	170,56	0,00	170,56D
[35006]DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00D	18.590,00	0,00	18.590,00D
[35007]HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00D	3.498.325,00	0,00	3.498.325,00D
[35008]HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00D	13.721,92	0,00	13.721,92D
[35009]MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00D	3.865,76	0,00	3.865,76D
[35013]MULTAS	0,00D	756,90	0,00	756,90D
[35017]TAXAS, REPARTIÇÕES E CARTÓRIOS	0,00D	4.659,79	0,00	4.659,79D
[35059]COMISSÃO	0,00D	335.269,74	0,00	335.269,74D
[500]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	12.742,83	0,00	12.742,83D
[36004]JUROS DIVERSOS	0,00D	4.181,39	0,00	4.181,39D
[36005]DESPESAS BANCÁRIAS	0,00D	8.561,44	0,00	8.561,44D
[501]DESPESAS C/ TAXAS E TRIBUTOS	0,00D	1.174,49	0,00	1.174,49D
[37005]I.P.T.U.	0,00D	794,37	0,00	794,37D
[37007]IMPOSTOS - DIVERSOS	0,00D	232,97	0,00	232,97D
[37011]TAXA FISCALIZAÇÃO LOCAL. FUNCIONAMENTO - TFLF	0,00D	147,15	0,00	147,15D
[521]RECEITAS	0,00C	15.338,61	11.198.603,63	11.183.265,02C
[522]RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	15.338,61	11.198.603,63	11.183.265,02C
[523]RECEITAS COMERCIAIS	0,00C	15.338,61	11.198.603,63	11.183.265,02C
[526]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	11.198.603,63	11.198.603,63C
[40201]VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	11.198.603,63	11.198.603,63C
[554]DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00D	15.338,61	0,00	15.338,61D
[30004]ISSQN S/FATURAMENTO	0,00D	15.338,61	0,00	15.338,61D

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WILSON WLADIMIR DE ALENCAR
 Assinado de forma digital por WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES:26296179200
 Dados: 2024.05.20 14:58:26 -03'00'

GISELI ENEDINA SOUSA
 Assinado de forma digital por GISELI ENEDINA SOUSA JORGE:74638890687
 Dados: 2024.05.20 14:49:26 -03'00'

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE
 CONTADOR(A)
 CPF:746.388.906-87 CRC: MG-64.234/O-0

WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES
 Presidente
 CPF: 262.961.792-00



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Maio de 2024 às 16:04

BELO HORIZONTE, 28 de Maio de 2024 às 16:04

Código de Autenticação: 2405-2816-0427-0585-4705

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, doravante denominado **BR TEC**, aqui representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, residente e domiciliado à rua Cesário Alvim, nº 466, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-270, Belo Horizonte, Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO
DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:1555
5941000169

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:155594100016
9
Dados: 2024.04.30 14:34:05 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC
Wilson Wladimir de Alencar Mendes - Presidente



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG
CNPJ 15.555.941/0001-69



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



DECLARA O DE ANU NCIA PARA EXECU O DOS SERVI OS

A Diretora Administrativo-financeira, do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto n  718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o n  15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, doravante denominado **BR TEC, ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR**, administradora inscrita no CRA/MG sob o n  056690, declara estar apta e dispon vel para executar os servi os de realiza o de estudo de viabilidade econ mico-financeira, que permitir  que o munic pio negocie a gest o financeira da sua folha de pagamento de funcion rios e servidores ativos, inativos e pensionistas, com institui o financeira interessada em pagar ao tesouro municipal por esta presta o de servi os.

Por ser verdade firma a presente, para todos os fins, em especial para consignar sua anu ncia como uma das executoras do objeto do servi o contratado.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:155559410
00169

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2024.04.30 14:36:23 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gest o – BR TEC
Adriane Carvalho de Alencar - Diretora Administrativo-financeira



Rua Ouro Preto, 718 – 4 . Andar – Barro Preto – BH/MG
CNPJ 15.555.941/0001-69



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, com sede na Rua Ouro Preto nº 718, sala 301, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, representado por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que é uma instituição sem fins lucrativos, criada sob a égide das leis brasileiras e tem por finalidade precípua o desenvolvimento de pesquisas, o ensino e a promoção do desenvolvimento institucional e que portanto goza de imunidade tributária em razão de estar tutelado pela Constituição Federal do Brasil, art. 150, inciso VI, alínea “c” e pelo Código Tributário Nacional, art. 9, inciso III, alínea “c”.

Por ser verdade, firma a presente Declaração.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:155559410
00169

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2024.04.30 14:35:24 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC
Wilson Wladimir de Alencar Mendes - Presidente



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG
CNPJ 15.555.941/0001-69



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, doravante denominado **BR TEC**, aqui representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, residente e domiciliado à rua Cesário Alvim, nº 466, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-270, Belo Horizonte, Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui equipe técnica, em qualidade e quantidade, apta a prestar serviços de realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, que permitirá que o município negocie a gestão financeira da sua folha de pagamento de funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, com instituição financeira interessada em pagar ao tesouro municipal por esta prestação de serviços, além de prestar assessoramento em todas as fases do certame que será realizado para escolha da instituição bancária, compreendendo a elaboração de edital, termo de referência, minuta de contrato e orientação nas respostas aos pedidos de esclarecimentos pelas licitantes, nos termos da Carta Proposta apresentada.

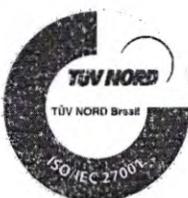
Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:1555594100
0169

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2024.04.30 14:35:52 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC

Wilson Wladimir de Alencar Mendes - Presidente



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG
CNPJ 15.555.941/0001-69



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, doravante denominado **BR TEC**, aqui representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, residente e domiciliado à rua Cesário Alvim, nº 466, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-270, Belo Horizonte, Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo para sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO
DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:1555
5941000169

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15559410001
69
Dados: 2024.04.30 14:34:40
-03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC
Wilson Wladimir de Alencar Mendes - Presidente



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG
CNPJ 15.555.941/0001-69

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023043456

Data concessão: 30/11/2023

Data validade: 30/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 15.555.941/0001-69

Inscr. Municipal: 0.450.952/001-7

Data de Registro: 20/11/2023

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO

Nome Fantasia: BR TEC

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 99

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 008005 018 0362

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Barro Preto

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA OURO PRETO

Número: 718

CEP: 30170044

Complemento: SALA: 404 SALA: 405

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
6204000-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I)	NÃO exercida
7020400-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	NÃO exercida



8660700-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II)	NÃO exercida
7410299-00	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
6202300-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)	NÃO exercida
7490105-00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (Grupo I)	NÃO exercida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
8219999-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia Serviços de comunicação
7320300-00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais
6203100-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia Serviços auxiliares de transportes e viagens
5229099-00	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia Serviços auxiliares das atividades econômicas
7810800-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Tipologia Entidades associativas
9411100-00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS (Grupo I)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 5229099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6202300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6203100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6204000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7320300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7410299-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490105-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7810800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



CNAE: 8219999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8660700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9411100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>



A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 15.555.941/0001-69

Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO

GISELI ENEDINA SOUSA JORGE, CPF 746.***.***-87 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKEKLMJL**

Documento/Certidão nº **27.871.804** Exercício: **2024**

Emissão em: **28/05/2024**

Requerimento em: **15:42:27**

Validade: **27/06/2024**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO**

CNPJ: **15.555.941.0001.69**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.555.941/0001-69
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDE E GESTAO
Endereço: R OURO PRETO 718 SALA 301 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801361950237202

Informação obtida em 12/06/2024 09:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	15.555.941/0001-69
NOME EMPRESARIAL	
INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
.17.9E.57.FC.C4.95.EB.16.5D.91.09.98.4A.9A.C6.61.51.90.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74638890687	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE: 74638890687	210547021812209882 3	14/02/2022 a 14/02/2025	Não
Administrador	26296179200	WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES: 26296179200	637122459847515006 0	20/04/2023 a 19/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FC.17.9E.57.FC.C4.95.EB.16.5D.
91.09.98.4A.9A.C6.61.51.90.40-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2023 às 17:06:07

4E.AA.2C.B8.C6.9D.61.24
8C.03.A3.52.1E.97.5C.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	15.555.941/0001-69	
NOME EMPRESARIAL		
INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC EMPREENDED E GESTAO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
.38.28.A0.67.20.5B.6F.D8.45.68.77.EF.D8.B4.F2.85.DE.CC.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74638890687	GISELI ENEDINA SOUSA JORGE: 74638890687	210547021812209882 3	14/02/2022 a 14/02/2025	Não
Administrador	26296179200	WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES: 26296179200	637122459847515006 0	20/04/2023 a 19/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F2.98.28.A0.67.20.5B.6F.D8.45.68.77.
EF.D8.B4.F2.85.DE.CC.2F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/04/2024 às 15:07:49
11.14.59.30.1B.2A.B2.40
F4.F9.43.F6.B6.97.EA.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, FINS E DURAÇÃO**

Art.1º O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO com sede no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Bairro Barro Preto, CEP 30170-044, é uma associação civil constituída na forma da lei como pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa e sem qualquer vínculo político-partidário e religioso, CNPJ nº 15.555.941/0001-69, que teve esta alteração estatutária aprovada nos termos da 7ª AGE realizada em 10 de outubro de 2023.

§ 1º O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO também será identificado pela sigla BR TEC e terá prazo de duração indeterminado.

§ 2º O BR TEC é decorrente da vontade das pessoas físicas que o integram e das pessoas jurídicas que lhe dão apoio técnico, científico e tecnológico, que se unem para somar esforços e competências, para a consecução de finalidades de interesse público

Art.2º O BR TEC reger-se-á pelo presente estatuto, seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 13.109, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e outras leis supervenientes que regularem a matéria.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, o BR TEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

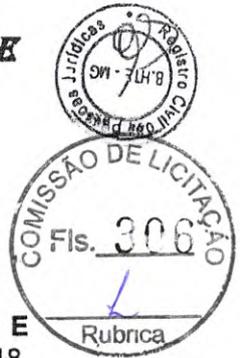
§ 2º O BR TEC deverá manter-se completamente alheio a manifestações políticas, religiosas ou estritamente pessoais, respeitando as opiniões e crenças que a Lei admitir.

Art.3º O BR TEC será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por seu Presidente eleito dentre os seus membros associados, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art.4º O BR TEC tem como objetivo precípua a pesquisa científica básica e aplicada, a pesquisa tecnológica e a inovação, visando difundir novas metodologias de gestão, fomentar o empreendedorismo e disseminar o acesso às mais modernas ferramentas tecnológicas existentes no mercado.

Art. 5º O BR TEC tem por fim estudar, pesquisar e difundir soluções dos problemas ligados à modernização da administração pública em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativa, econômico-financeira, tributária, tecnológica, ambiental, educacional, de mobilidade urbana e defesa social, selecionar, preparar e capacitar profissionais para atuação nos entes públicos nas diversas áreas do conhecimento, bem como promover o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

Art.6º Para a consecução dos seus objetivos o BR TEC poderá:




1

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

- XVII. Pleitear dos poderes públicos as medidas necessárias à consecução de seus objetivos, bem como implementar atividades específicas para a consecução de seus fins institucionais, buscando a modernização do setor público, mediante o planejamento estratégico, técnico e operacional, desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos, bem como de mobilidade urbana e acessibilidade, dentre outros;
- XVIII. Adquirir bens móveis, imóveis e materiais de consumo necessários às suas atividades;
- XIX. Contratar e dispensar seus empregados, ou atuar cooperativamente com as organizações públicas e privadas com as quais mantenha vínculo de apoio direto ou mediante convênios, acordos, parcerias, termos de colaboração ou fomento e outros instrumentos assemelhados;
- XX. Contratar serviços técnicos de profissionais liberais, empresas privadas, sociedades civis, faculdades, universidades, institutos, fundações e assemelhados como forma de fortalecer suas atividades próprias;
- XXI. Fornecer suporte técnico e tecnológico à gestão das políticas públicas dos diversos entes existentes no país;
- XXII. Desenvolver projetos sociais, culturais e educativos, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como fornecer produtos e serviços técnicos e tecnológicos destinados aos entes públicos do país;
- XXIII. Difundir conhecimentos da racionalização, gestão e tecnologia básica e aplicada através de cursos, palestras, conferências, seminários, congressos, revistas especializadas e outros meios;
- XXIV. Organizar biblioteca física e/ou eletrônica franqueada ao público, sobre assuntos de administração e gestão organizacional em todas as suas áreas, promovendo seu uso;
- XXV. Promover ações, projetos e programas de desenvolvimento social, objetivando colaborar com os poderes públicos e a sociedade civil, na melhoria da qualidade de vida da população nacional;
- XXVI. Desenvolver projetos que estimulem a socialização e exercício pleno da cidadania, propiciando o desenvolvimento de condutas éticas e proativas;
- XXVII. Promover ações, projetos e programas de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental, visando a sustentabilidade;
- XXVIII. Implementar projetos e programas de educação de amplo espectro, contemplando o desenvolvimento integral do ser humano;
- XXIX. Implementar projetos culturais, visando a proteção do acervo e patrimônio histórico do país, preservação das culturas regionais e do folclore brasileiro;
- XXX. Implementar projetos e programas de desenvolvimento urbano, em especial de mobilidade urbana, por meio do uso de tecnologias desenvolvidas por si, seus parceiros e *startups* aceleradas;
- XXXI. Promover o uso e a disseminação dos recursos tecnológicos de informação como meio de agilização e racionalização dos processos decisórios, pelo desenvolvimento, fornecimento e licenciamento de sistemas de gestão específicos (sistemas informatizados de gestão);
- XXXII. Promover estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento das organizações públicas e privadas, mediante a formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento dos profissionais em suas respectivas áreas de competência;
- XXXIII. Promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos de interesse social;
- XXXIV. Incumbir-se do planejamento e da organização de serviços e/ou empreendimentos, tomando o encargo de executá-los ou de prestar-lhes a assistência técnica necessária à sua consecução;



3

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



- XXXV. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando o aperfeiçoamento das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVI. Atuar no recrutamento, seleção e capacitação de profissionais destinados à atuação nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- XXXVII. Atuar na organização de centros de estudos, pesquisas e desenvolvimento acadêmico, objetivando a formação de profissionais nas diversas áreas da atividade pública;
- XXXVIII. Atuar na divulgação e implantação de medidas anticorrupção, desenvolvendo programas e/ou sistemas informatizados de Compliance e integridade para organizações públicas e privadas, bem como criar e implementar projetos de proteção de dados, com base na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XXXIX. Executar outras atividades que possibilitem a consecução dos seus objetivos sociais.



Art. 7º - São atividades e serviços executados pelo **BR TEC** aqueles relativos à pesquisa científica básica e aplicada, à tecnologia e inovação, ao planejamento nas diversas áreas do conhecimento, modernização de processos e procedimentos de gestão, comunicação estratégica, reestruturação organizacional, desenvolvimento tecnológico e informatização, desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados de gestão customizáveis e não customizáveis, elaboração, implementação e gestão de projetos e programas relativos a políticas públicas de educação, saúde, esportes, assistência social, desenvolvimento econômico, proteção ambiental e segurança pública, gestão organizacional e de recursos humanos, desenvolvimento de sistemas informatizados e metodologias de avaliação de desempenho, recrutamento e seleção de pessoas, execução de concursos públicos e processos seletivos, treinamentos, organização de seminários, congressos e palestras, bem como desenvolvimento e implementação de novas técnicas, tecnologias e métodos que visem o desenvolvimento e sustentabilidade organizacional, a mobilidade urbana, a geração de receitas para os entes públicos com os quais formalizar parcerias, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO BR TEC**

Art. 8º São deveres do **BR TEC**:

- I. Realizar as suas atividades em consonância com a Constituição da República, normas legais vigentes, disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno;
- II. Colaborar no desenvolvimento das organizações públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento econômico e social do país;
- III. Promover a disseminação de novas tecnologias junto ao poder público, de modo a possibilitar a modernização da gestão, ampliar os mecanismos de arrecadação que gerem políticas públicas mais efetivas;
- IV. Desenvolver programas e projetos de promoção da cidadania;
- V. Divulgar informações relativas à sua área de atuação por meio de jornais, revistas, periódicos, boletins impressos ou eletrônicos, ou por quaisquer outros meios de comunicação, por si e/ou em parceria com outras organizações congêneres;
- VI. Aplicar todos os seus recursos financeiros, técnicos e metodológicos nas finalidades a que estiver vinculado;
- VII. Atuar em consonância com a Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal e suas respectivas alterações futuras.

 4 

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



Art.9º É expressamente vedado ao **BR TEC**:

- I. Divulgar ou utilizar propaganda doutrinária contrária aos interesses e objetivos da organização;
- II. Exercer quaisquer atividades não compreendidas nas suas finalidades, nos termos estabelecidos neste estatuto.



**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO BR TEC**

Art.10 O **BR TEC** terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Diretoria Adjunta;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Conselho Consultivo.

§ 1º - A Diretoria Executiva será composta por:

- I. Presidente;
- II. Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Diretor Técnico.

§ 2º - A Diretoria Adjunta será composta por:

- I. Diretor Jurídico e de Compliance
- II. Diretor de Relações Institucionais

Art.11 São atribuições da Assembleia Geral:

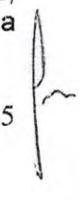
- a) Eleger os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o orçamento do exercício para cada ano fiscal;
- c) Destituir, por maioria absoluta de seus membros, os administradores por infração ao Estatuto, Código de Conduta Organizacional e/ou Regimento Interno;
- d) Decidir sobre reforma estatutária;
- e) Decidir sobre a dissolução do **BR TEC** e o destino do seu patrimônio;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas sobre ele suscitadas.

Art.12 Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- c) Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- d) Aplicar a pena de suspensão, advertência e exclusão aos associados;
- e) Articular-se com instituições públicas e privadas, no país e no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum, celebrando convênios, acordos e termos de parceria;
- f) Deliberar sobre a guarda e aplicação dos bens do **BR TEC**;
- g) Decidir sobre doações que não acarretam encargos para o **BR TEC**;
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse do instituto.

Art.13 Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e as decisões das Assembleias e da Diretoria Executiva, bem como tomar as providências necessárias a uma zelosa administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, quando o assunto não versar sobre interesse direto dos integrantes da própria Diretoria;

 5 

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



- c) Representar o **BR TEC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante entidade brasileira, estrangeira ou internacional a que a organização estiver filiada e perante autoridades públicas;
- d) Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, inclusive os relativos à movimentação de fundos e depósitos e saques bancários;
- e) Elaborar e aprovar, por Resolução Interna, o Regimento Interno, o Código de Conduta Organizacional, o Termo de Confidencialidade, o Regulamento de Compras, o Regulamento de Viagens a Serviço, o Regulamento de Registro Patrimonial, o Regulamento de Registro e Controle do Acervo Técnico (livros, apostilas e periódicos), o Regulamento dos Processos de Credenciamento e Seleção de Profissionais, e demais normas e procedimentos internos, indispensáveis ao bom funcionamento do instituto;
- f) Aprovar a organização dos serviços administrativos internos, fixando condições para provimento de cargos, funções e vencimentos;
- g) Contratar e demitir funcionários;
- h) Determinar os assuntos a serem submetidos a Assembleia Geral e ao Conselho Consultivo;
- i) Prestar contas anualmente de sua gestão à Assembleia Geral apresentando-lhe o relatório e balanço do exercício, com parecer do Conselho Fiscal;
- j) Acompanhar a gestão contábil, financeira e patrimonial do **BR TEC**;
- k) Executar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do instituto.

Art. 14 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos de curta e média duração;
- b) No caso de renúncia do Presidente, substituí-lo até a realização de nova eleição;
- c) Elaborar o orçamento anual para cada exercício financeiro;
- d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do **BR TEC**, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas;
- e) Gerenciar as atividades administrativas, incluindo a gestão de pessoas;
- f) Gerenciar as atividades de contas a pagar e contas a receber, zelando para que as despesas e gastos sejam compatíveis com as receitas auferidas;
- g) Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- h) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- i) Supervisionar a prestação de contas específica para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou projetos específicos do **BR TEC**;
- j) Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, inclusive os relativos à movimentação de fundos e depósitos bancários;
- k) Executar outras tarefas correlatas, definidas pela Assembleia ou designadas pelo Presidente.

Art. 15 Compete ao Diretor Técnico:

- a) Coordenar os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- b) Coordenar as atividades de aceleração das *startups* que recebem apoio do **BR TEC**;
- c) Supervisionar as atividades do corpo técnico de desenvolvimento de sistemas, orientando e corrigindo desvios, falhas e mal funcionamento dos sistemas;
- d) Apresentar relatórios dos produtos desenvolvidos por sua equipe;

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



- e) Executar outras atividades correlatas definidas pela Assembleia ou designadas pelo Presidente.

Art. 16 São competências da Diretoria Adjunta:

I – Compete à Diretoria Jurídica e de Compliance

- a) Prestar consultoria e assessoria jurídica às diversas unidades do **BR TEC**, envolvendo questões jurídicas, em todas as áreas do direito, primando pela legalidade dos atos a serem praticados pela instituição e por seus administradores;
- b) Efetuar pesquisas jurídicas relacionadas com assuntos de interesse do **BR TEC** e elaborar pareceres jurídicos de complexidade variada, aplicando a legislação, forma e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses do **BR TEC**;
- c) Ajuizar ações judiciais, elaborar defesas e recursos administrativos e/ou judiciais, e outras peças processuais, bem como realizar audiências na representação judicial e extrajudicial do **BR TEC**;
- d) Acompanhar e realizar procedimentos administrativos específicos de interesse da entidade perante Cartórios, Tribunais de Contas, Ministério Público, dentre outros;
- e) Coordenar a equipe de advogados e estagiários do **BR TEC** e orientar na elaboração de relatórios de processos em andamento, incluindo, a probabilidade de êxito, contingência envolvida etc.;
- f) Manter em dia todas as certidões negativas e certificações necessárias à participação do **BR TEC** em processos de seleção de fornecedores;
- g) Analisar, elaborar e aprovar editais e demais documentos;
- h) Elaborar e/ou analisar instrumentos jurídicos diversos, bem como seus aditamentos, especialmente em âmbito civil e administrativo;
- i) Implementar um sistema de prevenção e detecção de ilícitos, treinar colaboradores, zelando pelo cumprimento de normas legais e regras internas do **BR TEC**, investigar irregularidades e transmitir as informações à Diretoria Executiva, acompanhadas ou não do aconselhamento sobre como proceder;
- j) Avaliar e validar contratos e fornecedores, expedindo orientações para adequação às normas internas e de integridade do **BR TEC**;
- k) Zelar pelo sigilo das informações próprias da entidade e de terceiros a ela relacionados, com base na Lei Geral de Proteção de Dados e de Propriedade Intelectual;
- l) Executar outras atividades correlatas



II – Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

- a) Atuar na formulação de políticas de negócios de interesse do **BR TEC**, auxiliando na definição de estratégias de relações governamentais, auxiliando o Compliance na análise dos riscos regulatórios ou normativos e da defesa dos interesses da entidade;
- b) Auxiliar nas relações institucionais no âmbito interno e externo, por meio da articulação de demandas e o desenvolvimento de projetos voltados aos setores público e privado;
- c) Auxiliar a Diretoria Executiva na tomada de decisões estratégicas, apresentando fatos, dados e informações importantes para a melhor compreensão do cenário sobre o qual a decisão terá impacto ;
- d) Executar outras atividades correlatas.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Parágrafo único – O Regimento Interno disporá sobre a constituição e funcionamento das demais unidades internas do **BR TEC** de forma a permitir sua expansão institucional e o atingimento de seus objetivos estatutários.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**

Art. 17 O **BR TEC** é constituído por número ilimitado de associados pessoas físicas, podendo, também, admitir em seu quadro de associados pessoas jurídicas de direito privado que atendam os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 18 O **BR TEC** terá as seguintes categorias de associados:

- a) Efetivos - todas as pessoas físicas admitidas após a constituição do **BR TEC**, mediante indicação de um dos membros efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- b) Honorários – pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços ao **BR TEC**;
- c) Colaboradores - pessoas físicas que vierem a atuar nos projetos de cooperação técnico-científica mantidos pelo **BR TEC**.

§ 1º Terão direito a voto durante as assembleias somente os associados efetivos.

§ 2º Os demais associados poderão participar das assembleias, mas não terão direito a voto.

§ 3º Os associados colaboradores serão admitidos com base nas seguintes regras:

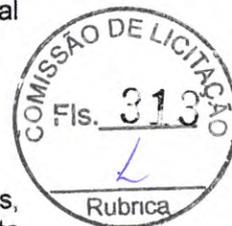
- a) Para os profissionais vinculados a pessoas jurídicas de direito privado, mediante prévio estabelecimento de convênio de cooperação técnico-científica entre a organização a que estes estiverem vinculados e o **BR TEC**;
- b) Para os profissionais vinculados à Administração Pública, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica firmado entre o órgão de origem e o **BR TEC**;
- c) Para os profissionais ou pessoas físicas não vinculadas a organização de direito público ou privado conveniada com o **BR TEC**, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta do **BR TEC**.

§ 4º Para admissão no Quadro de Associados Colaboradores, o profissional deverá:

- a) Submeter-se ao Processo de Credenciamento previsto no Regimento Interno e alcançar aprovação no mesmo;
- b) Aderir às normas do **BR TEC**, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética e Conduta Organizacional;
- c) Assinar o Termo de Confidencialidade, Proteção de Dados e de Propriedade Intelectual para se habilitar a executar trabalhos internos e externos em projetos do **BR TEC**.

§ 5º Os que vierem a executar serviços como Associados Colaboradores nos termos do Parágrafo 4º desta cláusula:

- a) Poderão receber ajuda de custo para despesas operacionais, desde que previamente pactuadas;
- b) Poderão receber honorários pelos serviços prestados, aqueles que efetivamente participarem da execução de serviços, elaboração de projetos por prazo determinado, devendo referidos honorários serem calculados a preço de mercado e pagos nos termos estabelecidos pela Diretoria Executiva.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



§ 6º O recebimento de honorários acarretará os descontos legais previstos, em especial a contribuição para a Previdência Social e imposto de Renda Retido na Fonte, que serão recolhidas nos termos da legislação vigente.

§ 7º O **BR TEC** reembolsará todas as despesas realizadas pelo associado colaborador quando no exercício de atividades formalmente pactuadas entre as partes e sempre em conformidade com os regulamentos vigentes.



§ 8º O Regimento Interno estabelecerá detalhadamente todos os direitos e deveres dos associados colaboradores.

Art.19 São direitos e atribuições dos associados efetivos:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos do **BR TEC**;
- Zelar pela fiel consecução das finalidades e objetivos institucionais do **BR TEC**;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Apresentar propostas, programas e planos de ação para o **BR TEC**;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art.20 São deveres de todos os associados:

- Auxiliar o **BR TEC** na consecução de seus fins estatutários;
- Desempenhar zelosamente cargos, missões ou serviços que lhes competirem;
- Respeitar as normas deste Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta Organizacional, bem como as decisões e demais atos da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.21 O associado que não cumprir as determinações deste Estatuto ou do Regimento Interno estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art.22 As penas de advertência, suspensão e exclusão serão impostas pela Diretoria Executiva, salvo se cometidas pelos Diretores, que serão aplicadas por deliberação da Assembleia Geral.

Art.23 Para as penas de advertência, suspensão e exclusão de associados efetivos ou honorários, impostas pela Diretoria Executiva, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art.24 A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto e/ou em Resolução da Presidência.

Art.25 Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material ao **BR TEC**.

Art.26 A exclusão do associado poderá ocorrer nos seguintes casos:

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

- a) Falecimento da pessoa física;
- b) Extinção da pessoa jurídica;
- c) Impedimento legal por sentença condenatória transitada em julgado;
- d) Por pedido próprio, dirigido à Diretoria;
- e) Por infração ao presente Estatuto, Regimento Interno e/ou Código de Conduta em decisão aprovada pela Diretoria Executiva, em especial pela ausência não justificada a pelo menos 3 Assembleias Ordinárias ou 2 Assembleias Extraordinárias, consecutivas ou não;
- f) Por comprovado prejuízo moral ou material causado ao **BR TEC**.



Parágrafo único - Se a causa da exclusão ocorrer em razão da alínea "f" do *caput* deste artigo, o associado colaborador que causar prejuízo direto ao **BR TEC** ou aos seus clientes e/ou parceiros, deverá ressarcir o dano causado, nos valores apurados pela Diretoria Executiva.

Art.27 Serão advertidos os associados que:

- I. Por palavras ou quaisquer outros meios desobedecerem às normas deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Violarem normas estatutárias e regimentais que não se enquadrarem nos casos de suspensão e ou exclusão.

Art.28 A penalidade de exclusão do quadro de associados será aplicada nos seguintes casos:

- I. Ofensa às deliberações das Assembleias ou decisões da Presidência;
- II. Se, por decisão fundamentada da Presidência, for considerada pessoa nociva à entidade;
- III. Promover o descrédito do **BR TEC**;
- IV. Nas condenações criminais, transitadas em julgado, pela prática de crimes hediondos previstos na forma da lei.

§ 1º Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo máximo de 10 dias, a partir da divulgação da sanção.

§ 2º Recebido e admitido o recurso, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para julgamento do recurso, devendo a deliberação deste ser fundamentada e aprovada por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 3º Aquele que for punido com a pena de exclusão terá obrigação de ressarcir o **BR TEC** dos prejuízos que tenha causado.

§ 4º A exclusão do quadro de associados não gera direito ao excluído de receber qualquer valor de caráter indenizatório ou não.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art.29 A Assembleia Geral é a instância máxima de decisões ou deliberações do **BR TEC**, sendo soberanas as suas decisões ou deliberações.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre a pauta de convocação.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**

Art.30 As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico (*e-mail*, *SMS*, *whatsapp*), correspondência e/ou edital afixado na sede da entidade e/ou divulgado no portal eletrônico do **BR TEC**.

§ 1º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

§ 2º As deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário de início da primeira, com qualquer número de presentes.

Art.31 Serão realizadas Assembleias Gerais Ordinárias para:

- I. Tomada e apreciação das contas da Presidência e/ou demais órgãos, referente ao exercício financeiro anterior;
- II. Manifestação dos membros a respeito de reivindicações afetas aos seus direitos e interesses;
- III. Apreciação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano seguinte e aplicação das receitas existentes;
- IV. Admissão de novos associados;
- V. Eleição dos integrantes dos diferentes órgãos do **BR TEC**.

Art.32 As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas:

- I. Por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- II. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros no gozo de seus direitos, desde que por pedido fundamentando;
- III. Para alterar este Estatuto;
- IV. Para destituição dos administradores.

§ 1º As decisões ou deliberações da Assembleia Geral somente serão tomadas por escrutínio secreto nos casos de eleição da Diretoria Executiva e demais órgãos, ressalvada a eleição inicial que será por voto aberto, bem como a tomada e apreciação de contas.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum deverá ser de 2/3 dos membros efetivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO BR TEC**

Art.33 A administração do **BR TEC** ficará a cargo do Presidente, auxiliado pelos demais diretores, que terá mandato com duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito para mandatos sucessivos.

Parágrafo único - Serão eleitos no mesmo ato os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com seus suplentes.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art.34 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbido de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do **BR TEC**, e será constituído por 03 (três) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, em



11

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**

chapa registrada e composta por integrantes do quadro de associados efetivos da entidade.

§ 1º O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os candidatos ao Conselho Fiscal devem integrar a mesma chapa que concorrer à Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os integrantes da Diretoria Executiva, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

§ 4º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, este será substituído por um dos suplentes até o final do mandato.

§ 5º Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger um novo suplente, que completará o mandato do substituído até o final.

Art.35 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar e emitir pareceres sobre as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais da entidade por meio do exame dos seus livros e documentos de escrituração, podendo, para tanto, solicitar, a qualquer órgão do **BR TEC**, esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
- II. Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que venham a ser constatadas na situação financeira ou patrimonial do **BR TEC**;
- III. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas do **BR TEC**;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens pertencentes ao **BR TEC**;
- V. Convocar, mediante *quorum* de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros efetivos, por motivo fundamentado e relevante, a Assembleia Geral Extraordinária;
- VI. Eleger dentre seus integrantes, um Presidente, para presidir as reuniões do Conselho.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores externos para auxiliá-lo em suas atividades, desde que o **BR TEC** possua recursos disponíveis para o custeio das despesas correspondentes ou que estes sejam remunerados com recursos oriundos de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, devidamente aprovados nos Planos de Trabalho.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art.36 O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento técnico e científico, podendo ser composto por um mínimo de 05(cinco) e um máximo de 11(onze) integrantes indicados pela Diretoria Executiva, dentre pessoas de notório saber, vinculadas a instituições acadêmicas e/ou pessoas de reconhecida capacidade profissional e conduta ilibada, que possam agregar valor às atividades do **BR TEC**.



 12 

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.37 O Conselho Consultivo não tem mandato com prazo pré-determinado, podendo exercer suas funções consultivas pelo mesmo período de vigência do mandato da Diretoria Executiva em exercício.

§ 1º O Conselho Consultivo poderá ser indicado na mesma Assembleia de eleição da Diretoria Executiva.

§ 2º Caso a Diretoria Executiva não tenha efetivado todas as indicações ou não tenha recebido as respostas afirmativas dos respectivos indicados, seus integrantes poderão ser indicados *a posteriori*.

§ 3º Os indicados para compor o Conselho Consultivo tomarão posse quando da aceitação formal da indicação, em solenidade especial ou conforme deliberação do Presidente, exercendo suas funções pelo tempo que restar do mandato da Diretoria Executiva em exercício.

Art.38 O Conselho Consultivo reunir-se-á, quando formalmente convocado pelo Presidente e/ou pela Diretoria Executiva, em reuniões presididas pelo Presidente do **BR TEC**, para opinar sobre os planos e projetos de desenvolvimento institucional ou para tratar de assuntos específicos, assim definidos na convocação.

Art.39 Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Ter função consultiva permanente;
- b) Tomar conhecimento e opinar sobre os planos da Diretoria Executiva;
- c) Assessorar a Diretoria Executiva sempre que solicitado;
- d) Contribuir efetivamente com a Diretoria Executiva na definição da estratégia e plano de metas do **BR TEC**.

Parágrafo único - As sugestões do Conselho Consultivo não têm caráter deliberativo e não obrigam a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X DAS SUBSTITUIÇÕES NOS CARGOS

Art.40 Nos casos de renúncia, falecimento ou perda de mandato eletivo, assumirá o cargo vago o substituto legal, na ordem constante da chapa eleita.

Art.41 Havendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente permanecerá à frente da administração da entidade, até que se realizem novas eleições, que deverão se efetivar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.42 Configura-se abandono de cargo eletivo a ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano.

Art.43 O membro que renunciar ou perder o seu mandato, nos termos estatutários, ficará impedido de concorrer, nos 02 (dois) pleitos subsequentes àquele que foi eleito.

Art.44 Nos casos de suspensão das eleições por medida judicial permanecerão na administração da entidade os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a realização de novas eleições e posse dos eleitos.

CAPÍTULO XI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DO BR TEC



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.45 Constituem patrimônio do **BR TEC** todos os bens que este, a qualquer título, adquirir a propriedade, além das doações e transferências patrimoniais que vier a receber.

Art.46 Constituem rendas do **BR TEC**:

- I. Valores recebidos em contraprestação por serviços prestados;
- II. Subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do instituto pela Administração Pública direta e indireta;
- III. Receitas oriundas de convênios, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Fomento e/ou Cooperação;
- IV. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade;
- IX. Usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- X. Doações ou legados;
- XI. Outras receitas de capital;
- XII. Outras rendas eventuais.



Art.47 O patrimônio, receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pelo **BR TEC** serão integralmente aplicados no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.48 O **BR TEC** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Parágrafo único - O estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se às receitas originárias de termos de parceria, acordos de colaboração, termos de fomento e convênios firmados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art.49 As despesas do **BR TEC** serão realizadas e contabilizadas nos termos deste estatuto, seu regimento interno, demais normas administrativo-financeiras e da legislação contábil-fiscal vigente.

Parágrafo único -- Fica proibido sob qualquer forma a restituição, compensação ou indenização das contribuições voluntárias feitas por qualquer associado, especialmente daqueles excluídos dos quadros do **BR TEC**.

Art.50 Os bens móveis e imóveis pertencentes ao **BR TEC** somente podem ser alienados mediante autorização prévia e oficial da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO XII
DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art.51 A partir da aprovação desta alteração estatutária, o processo eleitoral do **BR TEC** será realizado de acordo com as disposições contidas neste Capítulo.

Art.52 Incumbe aos associados do **BR TEC**, no gozo de seus direitos, elegerem os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.53 Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma Comissão composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do **BR TEC**.

Art.54 As eleições serão convocadas, por edital, publicado no sítio eletrônico do **BR TEC**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

Art.55 São condições para disputar eleição e ser investido em qualquer um dos cargos eletivos do **BR TEC**:

- I. Ser membro do instituto;
- II. Estar em dia com suas obrigações estatutárias;
- III. Não ter lesado o patrimônio público ou de qualquer outra entidade associativa;
- IV. Não ter sido condenado por crimes hediondos, roubo, furto, atos de corrupção, prática de suborno e/ou improbidade administrativa.



Art.56 O pedido de registro de chapa será feito no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do edital de convocação, e deverá ser apresentado em 02 (duas) vias assinadas por qualquer integrante da chapa.

Art.57 Sob pena de indeferimento, o requerimento de pedido de registro de chapa será instruído com os seguintes documentos:

- I. Declaração fornecida pelo **BR TEC** de que os candidatos estão quites com suas obrigações estatutárias, no gozo de seus direitos e satisfazem as demais condições previstas neste Estatuto;
- II. Ficha de inscrição individual contendo os dados pessoais e outras informações definidas pela Comissão Eleitoral, que deverão ser preenchidas e assinadas por cada um dos candidatos;
- III. Cópia autenticada do documento de identidade de cada um dos integrantes da chapa concorrente;
- IV. Cópia do comprovante de residência.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade de cada chapa verificar se seus integrantes preenchem todos os requisitos elencados neste Capítulo.

Art.58 Somente será recebido o pedido de registro de chapa que apresentar os nomes completos e número total dos candidatos para os cargos efetivos e suplentes.

Parágrafo único - É vedado participar de mais de uma chapa em qualquer hipótese.

Art.59 No ato da inscrição, a Comissão Eleitoral fornecerá ao representante de cada chapa o comprovante do registro da mesma.

§ 1º Verificada qualquer irregularidade, o Presidente da Comissão Eleitoral indeferirá o pedido de registro de chapa ou de candidato nela inscrito.

§ 2º Em hipótese alguma será prorrogado o prazo de registro/inscrição de chapa.

Art.60 O registro das chapas deverá ser divulgado no prazo de 03 (três) dias, mediante fixação de cópia dos mesmos na sede do **BR TEC**, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação de candidaturas.

Art.61 O candidato ou a chapa impugnada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa escrita e a Comissão Eleitoral o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir sobre o pedido de impugnação em única e última instância.

 15 

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



Art.62 Não havendo registro de chapas para concorrer serão convocadas outras eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Existindo apenas uma chapa única será dispensado o processo de eleição, que será substituído pelo processo de aclamação.

Art.63 O pleito eleitoral para coleta de votos, quando houver mais de uma chapa disputando, terá a duração mínima de 03 (três) horas.

Art.64 É facultado a cada chapa registrada indicar um fiscal para acompanhar o pleito eleitoral.

Art.65 Será indicado um assessor jurídico para acompanhar todo o processo eleitoral, que ficará responsável pela lavratura de ata relativa aos trabalhos eleitorais.

Art.66 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais chapas, serão convocadas novas eleições, no prazo de 10 (dez) dias, às quais concorrerão apenas as chapas empatadas.

Art.67 A partir da aprovação desta alteração estatutária a posse da chapa eleita nas eleições, poderá ocorrer no mesmo dia da eleição ou, no máximo, em até 15 (quinze) dias após as eleições.



**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.68 Os associados, conselheiros, dirigentes, gerentes e coordenadores do **BR TEC** não respondem pelas obrigações da entidade, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art.69 O **BR TEC** não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes.

Art.70 O **BR TEC** não remunera seus administradores, diretores, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

§ 1º As despesas efetuadas pelos integrantes da Diretoria Executiva no exercício de suas funções técnicas e/ou administrativas, referentes a viagens, hospedagens e alimentação serão ressarcidas mediante a comprovação de tais gastos, nos termos do Regulamento de Viagens e conforme valores estabelecidos por Resolução da Presidência.

§ 2º Compete ao Diretor Administrativo-financeiro baixar regulamento de despesas de viagens e formas de prestação de contas das mesmas, além de outras medidas de cunho administrativo-organizacional, destinadas a todas as áreas de atividades do **BR TEC**.

Art.71 O **BR TEC** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo único - Para fins de atendimento ao previsto no *caput* entende-se como benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos por seus dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e/ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau.

 16 

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.72 Excluídos do **BR TEC**, os associados não terão direito à indenização ou vantagem a nenhum título.

Art.73 O exercício financeiro do **BR TEC** coincidirá com o ano civil.

Art.74 Os profissionais, pessoas físicas, que prestarem serviços nas áreas meio do **BR TEC** serão admitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais legislações correlatas que regulam os contratos de prestação de serviços.



Art.75 O **BR TEC** manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.76 O orçamento do **BR TEC** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas previstas para o exercício e indispensáveis à sua manutenção.

Art.77 O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço do exercício, obedecidas as normas e disposições regulamentares.

Art.78 No caso de dissolução do **BR TEC**, liquidado seu passivo, se houver, os bens e haveres remanescentes serão revertidos a uma instituição de igual natureza e que tenha, preferencialmente o mesmo objeto social, e que preencha os requisitos da Lei nº 13.109/14, alterada pela Lei nº 13.204/15 ou, na sua falta, a uma entidade, conforme indicação da Assembleia Geral.

Art.79 O **BR TEC** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, coordenadores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive por razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, os quais são aplicados integralmente na consecução dos objetivos do mesmo.

Art.80 A prestação de contas do **BR TEC** cumprirá, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos obtidos com amparo em Termo de Parceria, firmado com a Administração Pública direta e/ou indireta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.109/14 alterada pela Lei nº 13.204/15;
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos através de Termo de Parceria, conforme determinem o art. 70 da Constituição Federal;
- V. Prestação de contas de todos os recursos recebidos por meio de Termos de colaboração e de fomento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.109/14 alterada pela Lei nº 13.204/15.

Parágrafo único - Além das normas previstas no caput deste artigo, a prestação de contas do **BR TEC** conterá:

 17 

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de déficit ou superávit do exercício;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- d) Relatório de atividades pormenorizado da Diretoria Executiva, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- e) Quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;
- f) Notas explicativas do balanço.



Art.81 Os princípios constitucionais e administrativos em vigor, bem como, normas de conduta pautadas na moralidade e probidade administrativa, deverão ser observados em todos os atos praticados pelos dirigentes e associados do **BR TEC**.

Art.82 A critério da Assembleia Geral poderá ser concedido o título de Membro Honorário da Entidade a pessoa física ou jurídica que tiver prestado relevantes serviços para a consecução dos objetivos do **BR TEC**.

§ 1º O título de Membro Honorário poderá ser revogado a qualquer momento pela Assembleia Geral e não confere direito a voto ou a participação em qualquer assembleia ou deliberação do **BR TEC**.

§ 2º O título de Membro Honorário somente se efetiva com a assinatura do homenageado ou seu representante legal no Livro de Membros Honorários do **BR TEC**.

Art.83 Para a consecução de seus objetivos, o **BR TEC** cumprirá o disposto na Lei Anticorrupção nº 12.846/13, pela qual não oferecerá, dará ou se comprometerá a dar a quem quer que seja, ou aceitará ou se comprometerá a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus prepostos e colaboradores ajam de acordo com a ética e integridade necessárias à segurança jurídica de suas atividades.

Art. 84 Qualquer reforma estatutária, discutida e regularmente aprovada em Assembleia Geral entrará em vigor na data de sua aprovação e respectivo registro no Cartório competente, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art.85 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para sanar possíveis dúvidas oriundas da aplicação deste Estatuto

Art. 86 A presente alteração estatutária foi aprovada na AGE realizada em 10 de outubro de 2023.

Belo Horizonte (MG), 10 de outubro de 2023.


WILSON WLAEMIR DE ALENCAR MENDES
PRESIDENTE


Heliane de Guadalupe Alves
OAB/MG 76.595

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3876 (31) 3224-3903
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBADO(A) sob o nº 53, no registro 132888, no Livro A, em 20/11/2023

Belo Horizonte, 20/11/2023

Edaunte

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 60.73 Rec: R\$ 8.46 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98

Emol:(6101-8) R\$ 151.02 TFJ: R\$ 60.22 Rec: R\$ 9.00 Iss:7.56 - Total: R\$ 217.80

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substitua
Escriventes: () Anibal Skeckauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HCJ70189

Cód. Seg.: 6846.7265.0238.9910

Quantidade de Atos Praticados: 00019

Atos(s) Praticado(s) por: Clara Costa - Auxiliar

Emol:R\$ 309.23 TFJ:R\$ 100.95 Total: R\$ 410.18 ISS: R\$ 14.60

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
R
Rubrica

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3876 (31) 3224-3903
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

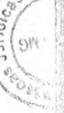
AVERBAÇÃO nº 53, no registro 132888, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 20/11/2023

Edaunte

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.16 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substitua
Escriventes: () Anibal Skeckauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HCJ70208

Cód. Seg.: 5556.4144.4487.4077

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Breno Reis - Auxiliar

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 19:30, em segunda convocação, reuniram-se os associados do **Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação, que foi expedido, publicado e divulgado no site da instituição, no dia 08 de fevereiro de 2024. Cumprimentando todos os presentes, o Presidente indicou como secretária *ad hoc* a Dra. Heliane Guadalupe, que informou que a ordem do dia é a eleição da Diretoria para o triênio 24/27 e, que em atendimento ao art. 53 do Estatuto, o Presidente designou para os trabalhos eleitorais os advogados: Lucas Machado Paixão - OAB/MG 212.900, Bianca da Glória Boueri - OAB/MG 120.062 (que também assinam esta Ata) e Alberto Villefort Matos – CRA/MG 01-065273/D, como seu Coordenador. Passada a palavra ao Coordenador da Comissão Eleitoral, este informou que recebeu o registro de uma única chapa, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, conforme determina o art. 56 do Estatuto. Após considerações dos associados, decidiu-se que o cargo de Diretor Técnico e o de Suplente do Conselho Fiscal permanecerão vagos, até nova deliberação da Assembleia, convalidando, assim, o registro da Chapa apresentada. Em seguida, o coordenador da Comissão Eleitoral invocou a aplicação do art. 62, parágrafo único do Estatuto. Colocada em votação, foi a Chapa aclamada por todos os presentes, ficando assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE – Wilson Wladimir de Alencar Mendes; DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Adriane Carvalho de Alencar; DIRETOR TÉCNICO – vago. DIRETORIA ADJUNTA: DIRETORA JURÍDICA E DE COMPLIANCE – Heliane de Guadalupe Alves; DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Nilson Tadeu Ramos Nunes. CONSELHO FISCAL: Nilda de Fátima Cardoso, Alberto Villefort Matos e Igor Nepomuceno Ramos. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: vago.** Os eleitos exercerão seus mandatos de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2027. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente ata, que irá por todos assinada, em sinal de acordo e aprovação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, que será levada a registro no cartório competente para que cumpra todas as finalidades legais.

[Handwritten marks]

Wilson Wladimir de Alencar Mendes *Wilson Wladimir de Alencar Mendes*

Adriane Carvalho de Alencar *Adriane Carvalho de Alencar*

Heliane de Guadalupe Alves *Heliane de Guadalupe Alves*

Nilson Tadeu Ramos Nunes *Nilson Tadeu Ramos Nunes*

Nilda de Fátima Cardoso *Nilda de Fátima Cardoso*

[Handwritten mark]

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Alberto Villefort Matos _____
Igor Nepomuceno Ramos _____
Lucas Machado Paixão _____
Bianca da Glória Boueri _____



[Handwritten signatures and initials]

Heliane de Guadalupe Alves
OAB/MG 76.595

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3063
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBADO(A) sob o nº 57, no registro 132888, no Livro A, em 25/03/2024

Belo Horizonte, 25/03/2024

Emol: (3101-0) R\$ 147.56 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss: 7.38 - Total: R\$ 216.96

Emol: (8101-8) R\$ 17.58 TFJ: R\$ 6.84 Rec: R\$ 1.06 Iss: 0.88 - Total: R\$ 26.36

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eder Silva Pinto Da Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN92779
Cód. Seg.: 2841.0720.4856.7255

Quantidade de Atos Praticados: 00003

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 175.04 TFJ: R\$ 59.02 Total: R\$ 234.06 ISS: R\$ 8.26

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3063
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBAÇÃO nº 57, no registro 132888, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 25/03/2024

Emol: (6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.46 Iss: 1.21 - Total: R\$ 34.29

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eder Silva Pinto Da Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN92782
Cód. Seg.: 0726.3620.5417.0970

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.555.941/0001-69

Código de Controle: 5EFD.9443.2BCC.69DA

Data da Emissão: 27/03/2024

Hora da Emissão: 16:42:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/03/2024, com validade até 23/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/08/2024

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO

CNPJ/CPF: 15.555.941/0001-69

LOGRADOURO: RUA OURO PRETO

NÚMERO: 718

COMPLEMENTO: SL 404 e 405,

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30170044

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000767139128



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKEKLMJL**

Certidão nº **27.871.804** Exercício: **2024**

Emissão em: **28/05/2024**

Requerimento em: **15:42:27**

Validade: **27/06/2024**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

CNPJ: **15.555.941.0001.69**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.555.941/0001-69

Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDE E GESTÃO

Nome fantasia: BR TEC

Resultado da consulta em 18/06/2024 10:53:10

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.555.941/0001-69

Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDE E GESTAO

Nome fantasia: BR TEC



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801361950237202
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005571950237276
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101303143778539
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221010462988910
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401172696974733
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519025179527162
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511101893637530
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701273707859309
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010803584614307792
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007190086503651
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120107574231360544
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201023397589105
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405282717870576
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519032887862642
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601310080978033
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804320562731766
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080911340198082311
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108174741354186
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201193942176206
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301383623645640
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501351081476090
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601331208460593
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701093244259091
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901384337998895
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001301617572199
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901152056749462
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101221349867044
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010900591518525302
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101124033846657
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201103921751526

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302350228801504
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501213364798350
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601111191017969
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701113405959260
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082900584103262875
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001134287842894
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201110671375033
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304082033312954



Resultado da consulta em 18/06/2024 10:59:37

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.555.941/0001-69
Certidão n°: 17035078/2024
Expedição: 12/03/2024, às 11:11:51
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.555.941/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A consulta foi realizada na data 18/06/2024 às 10:28:13 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	15.555.941/0001-69
NIRE	Não informado
SCP	Não informado
Hash	FC179E57FCC495EB165D9109984A9AC661519040
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	1
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018
Hash Substituta	



A consulta foi realizada na data 18/06/2024 às 10:31:56 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	15.555.941/0001-69
NIRE	Não informado
SCP	Não informado
Hash	F29828A067205B6FD8456877EFD8B4F285DECC2F
Periodo	01/01/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	6
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018
Hash Substituta	





TJMG

Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2405-2816-0427-0585-4705

Pesquisar

Privacidade - Termos

Código verificador: 2405-2816-0427-0585-4705

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_24607267.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 26 de Agosto de 2024.

Visualizar Arquivo/Certidão



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Maio de 2024 às 16:04

BELO HORIZONTE, 28 de Maio de 2024 às 16:04

Código de Autenticação: 2405-2816-0427-0585-4705

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.